



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 - DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbass), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **04/2023**, tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **16 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Processo Licitatório nº. 61/2023 - Tomada de Preços nº. 04/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são oriundos de FONTE 01 - TESOURO, conforme especificado no subitem 3.2.1. deste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através da dotação orçamentária descrita a seguir, conforme Nota de Reserva de Dotação, expedida em 04-04-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3515/2023) expedida em 04-04-2023:

Dotação Orçamentária 384

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0042 Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Reforma do Velório Municipal

Valor Reserva: 111.424,62

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 111.424,62 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

¹ SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº. 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo**, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com Rua Guilherme Guervas), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo neste Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos⁶.

6.1.2.2.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação da indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.2.2. No que for pertinente, para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁷.

6.1.2.2.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação⁸ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **ou**

6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e **que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação⁹** - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

⁸ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁹ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão nº. 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descritivo resumido conforme objeto licitatório, unidade (obras e instalações - materiais/serviços), **preço total global proposto** (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma sequenciada e detalhada, conforme o caso, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão de Obra, Custo Total Unitário (material + mão-de-obra quando for o caso) sem BDI, Custo Total do Item Sem BDI, e ao final os seguintes valores: TOTAL GERAL sem BDI, TOTAL DO BDI e TOTAL GLOBAL DA OBRA com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, em conformidade com o disposto na letra “a” do subitem 7.2. deste Edital, tendo como referência no que for pertinente, a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, excetuando-se Preços e BDI que obviamente são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. **A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos Preços Propostos para a Execução do Objeto Contratual¹⁰.**

b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o Cronograma anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹¹.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao VALOR TOTAL DA

¹⁰ Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹¹ Conformidade: Súmula TCU 258





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

OBRA (Preço Total Global com BDI) Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 04/2023) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou encaminhados através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinados.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para assinatura do Contrato (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior (11.1.1.), poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.7. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a assinatura do Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI e correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO / CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s) expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/ execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 04/2023.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no convocada para esse importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente no referido Departamento; ou se preferir, poderão entrar em contato com o referido Departamento, observando no que for pertinente, o disposto no subitem 20.1. deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou na forma de requerimento encaminhado ao referido Departamento, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes deste Edital e de seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. Eventuais impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se no que for pertinente, o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos Parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações de que trata o subitem 18.2.1., deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias de expediente no referido Departamento. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, desde que devidamente assinada pela(o) Impugnante.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 04/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento; bem como, através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão ser registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 04/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Convênios e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.10. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.11. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.12. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26.**

21.13. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, bem como a Proposta da Proponente Licitante Vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida Proposta, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.14. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROPOSTANTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.15. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.16. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA LICITAÇÃO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **PROJETO ARQUITETÔNICO “PLANTA, CORTES, FACHADA E DETALHES”** - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01; **PROJETO ARQUITETÔNICO “PLANTA, LEGENDA, DIAGRAMA, CIRCUITOS/QDG E COTAS”** - **ASSUNTO:** PROJETO ELÉTRICO - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01; **MEMORIAL DESCRITIVO** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **LOCAL:** RUA SAUDADES, S/N - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 37 Páginas; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - **OBRA:** REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 02 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N - CENTRO - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 10 Páginas; **BDI 1** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230480531) - Contendo: Páginas 1 e 2; **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (TRT OBRA / SERVIÇO N°. CFT2302525809) - Contendo: Página 1/1.
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 25 de Maio de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 - DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. PROJETO ARQUITETÔNICO** “PLANTA, CORTES, FACHADA E DETALHES” - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01;
- 02. PROJETO ARQUITETÔNICO** “PLANTA, LEGENDA, DIAGRAMA, CIRCUITOS/QDG E COTAS” - **ASSUNTO:** PROJETO ELÉTRICO - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01;
- 03. MEMORIAL DESCRITIVO** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **LOCAL:** RUA SAUDADES, S/N - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 37 Páginas;
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - **OBRA:** REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 02 Páginas;
- 05. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N - CENTRO - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 10 Páginas;
- 06. BDI 1** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página;
- 07. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página;
- 08. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230480531) - Contendo: Páginas 1 e 2;
- 09. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (TRT OBRA / SERVIÇO Nº. CFT2302525809) - Contendo: Página 1/1.

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços nº. 04/2023. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos retro citados, os originais dos referidos documentos, devidamente anexados no Processo Licitatório nº. 61/2023 - DMCLGC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
---------------------------------	---	------------------------------





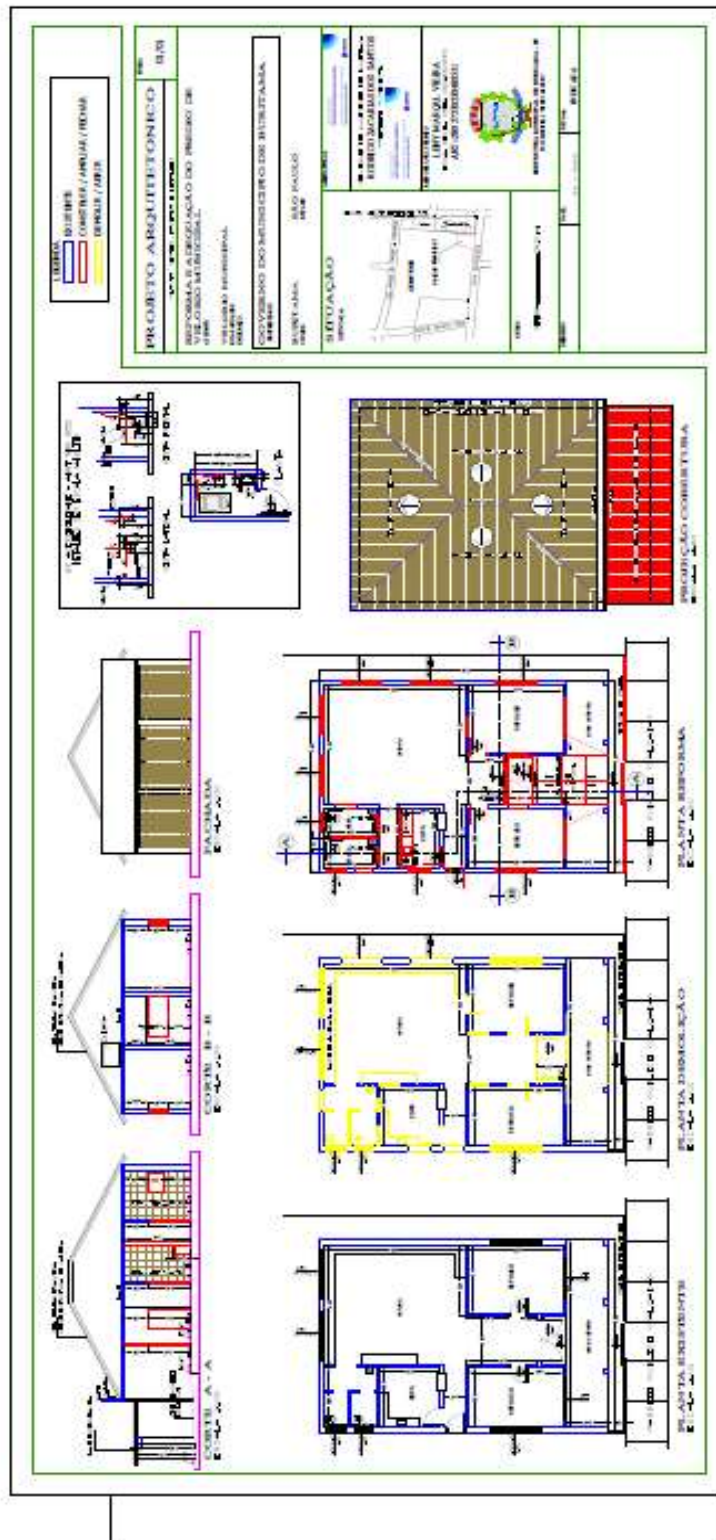
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO “PLANTA, CORTES, FACHADA E DETALHES” - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

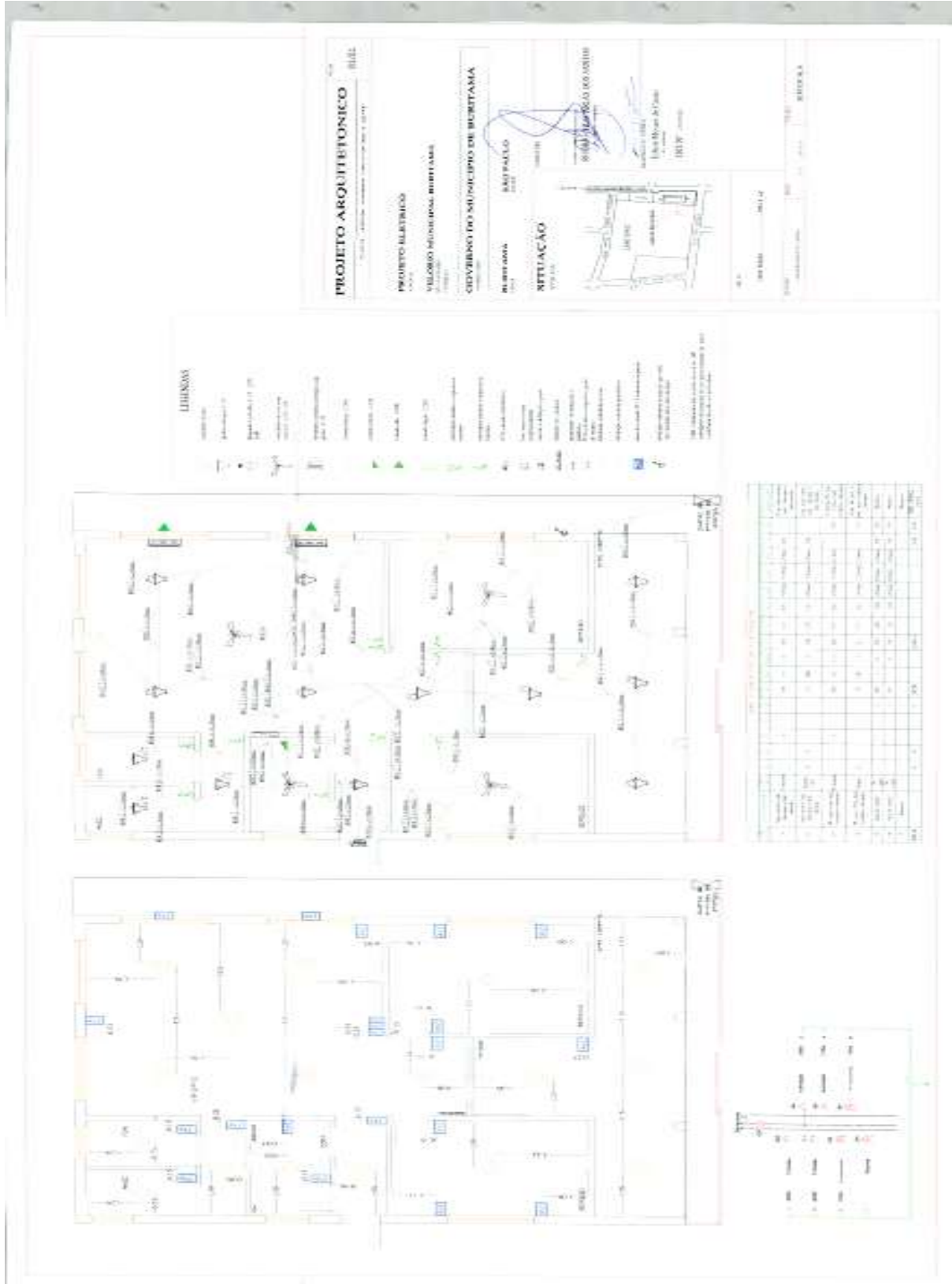
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO “PLANTA, LEGENDA, DIAGRAMA, CIRCUITOS/QDG E COTAS” -

ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA -

ESTADO: SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01;



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **LOCAL:** RUA SAUDADES, S/N - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 37 Páginas;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Memorial Descritivo

MUNICÍPIO: BURITAMA
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL.
LOCAL: Rua Saudades, s/n, Buritama – SP
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

OBJETIVO:

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações para execução da reforma e adequação do prédio de Velório Municipal.

Para as Obras e serviços, a empresa executora designada fornecerá toda a Mão de Obra, Material, Máquinas Equipamentos e EPIs necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

As obras deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução, e instalação da placa da obra com as indicações necessárias, em local visível.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

A. CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Deverá ser designado pela fiscalização municipal, o local para a instalação do canteiro de obras tais como depósito de materiais e ferramentas, assim como o local para as instalações sanitárias que deverão ser utilizadas pelos operários da obra.

B. DA OBRA:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

A locação e execução da obra deverão ser feitas com ferramentas apropriadas aos serviços, lembrando-se que quaisquer danos provocados nas dependências da construção existente serão de total responsabilidade da empreiteira, sendo também de sua inteira responsabilidade a execução destes serviços.

C. GENERALIDADES:

O projeto completo, será fornecido pelo Governo do Município de Buritama S.P.

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução ou que possa trazer problemas futuros e alterações que se fizerem necessárias, deverá ser comunicada ao departamento de engenharia do setor de obra do Governo do Município de Buritama.

D. QUANTO À EMPRESA EXECUTORA:

A empresa deverá visitar o local da obra para avaliar e tomar conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a execução da mesma, não podendo, posteriormente alegar desconhecimento sobre o assunto.

OBS: Todos profissionais que trabalharão na obra deverão estar identificados e fazer uso de EPIs, (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a função que estiverem desempenhando.

1- INÍCIO, APOIO, LOCAÇÃO DA OBRA:

1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA

Descrição

Placa para identificação da obra, em chapa de aço nº 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão.

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Município.

Aplicação

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o período de vigência do convênio nas dimensões de 2,00m x 1,00m = 2,00 m².

Execução

A placa será constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme especificações da administração pública do Município de Buritama - SP e da empresa

Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

1.2 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Descrição

- Demolição de alvenaria existente conforme planta de demolição anexa.

Aplicação

- Locais para abertura de portas e vãos previstos em projeto.

Execução

- Execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.3 - DEMOLIÇÃO DE PISO E REVESTIMENTOS

Descrição

- Demolição de piso e revestimentos existente conforme planta de demolição anexa.

Aplicação

- Locais previstos em projeto para substituição do piso e revestimentos existentes.

Execução

- Execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4 - RETIRADAS COM REAPROVEITAMENTO

Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Retiradas de louças, metais, bancadas, portas e elementos da rede elétrica.

Aplicação

- Locais previstos em projeto para a reforma.

Execução

- Retirada das esquadria metálica, inclusive a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Execução dos serviços de retirada de bacias sanitárias, lavatórios, inclusive os acessórios; incluso também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; incluso também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Remoção de caixa de entrada de energia, padrão residencial completa; também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Remoção completa de condutor embutido, com diâmetro nominal externo até 6,5 mm; também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

1.5 - DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO

Descrição

- Demolição de piso em concreto existente conforme planta de demolição anexa.

Aplicação

- Local previsto em projeto onde será executado piso inclinado para acesso ao prédio, os contra pisos dos novos sanitários e parte da copa.

Execução

- Execução dos serviços de: demolição, fragmentação de piso em concreto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

2 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

Descrição

- Escavação.
- Espalhamento.
- Apiloamento do fundo.

Aplicação

- Valas para as vigas baldrameas previstas em projeto estrutural sob as novas paredes.

Execução

- Serão executadas nas dimensões de projeto com o fundo nivelado e compactado.

Recomendações gerais:

- A superfície de fundo deve ser regular, plana e apiloada.
- Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

2.2 - BROCA MANUAL

Descrição:

- Elemento de fundação, executado com trado manual, com diâmetros de 25cm, e profundidades mínima especificada em projeto.
- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 MPa,
- Armação integral e arranque.

Aplicação

- Nos locais onde deveram ser executadas paredes novas definidos em projeto.

Execução

Escavação:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Posicionada a ponta do trado sobre o piquete de locação, inicia-se a perfuração.
- Os comprimentos efetivos são de responsabilidade da Contratada e deverão ser confirmados pela Fiscalização.
- Todos os cuidados devem ser tomados para garantir o exato posicionamento e a verticalidade da estaca.

Concretagem:

- O concreto usinado será lançado através de funil (com comprimento igual a 5 vezes o seu diâmetro interno), até um diâmetro acima a cota de arrasamento, devendo este excesso ser cortado por ocasião da execução do acabamento da cabeça da estaca, que deve ficar plana, horizontal e 5cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação.
- Utilizar vibrador de imersão apenas nos 2m superiores.
- O concreto usinado utilizado deve ter no mínimo $f_{ck} = 20\text{MPa}$ e deve ter consistência plástica ("slump" 9 ± 1).
- Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização e anuência do responsável técnico.

2.3 – LONA PLÁSTICA

Descrição

- Lona plástica
Instalação da lona em contato com o solo, como forma para execução das vigas baldrames.

Aplicação

- Nas vigas baldrames de concreto armado, previstas em projeto, onde serão executadas as novas paredes .

Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Nas vigas baldramas, serão utilizadas as formas de lona plastica, nas dimensões de 20 x 25 cm sob as novas paredes.

2.4 - FORMAS EM MADEIRA PARA FUNDAÇÃO

Descrição

- Forma em madeira comum para fundação
Execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto e pilares para execução das novas paredes conforme especificações em projeto.

Execução

- Nas vigas, vergas e pilares, serão utilizadas as formas de madeira comum para fundação.

2.5 - ARMADURAS CA- 50

Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-50, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

Execução

- Os aços de categoria CA-50 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

2.6 - ARMADURAS CA- 60

Descrição

- Barras laminadas e fios trefilados de aço comum CA-60, classes A e B.
- Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada aplicação, com dimensões e resistência de acordo com o projeto estrutural.

Aplicação

- Nas peças estruturais de concreto conforme especificações em projetos.

Execução

- Os aços de categoria CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.
- Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.
- As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.
- Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT.

2.7 – ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Descrição

- Tela soldada em aço CA-60 ou CA-50;

Aplicação

- No piso inclinado do acesso principal do prédio :

Execução

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.8 - CONCRETO USINADO:

Descrição

- Concreto usinado fck maior ou igual à 20 MPa,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água para preparo do concreto.
 - agregados: areia e pedra britada;
 - aglomerante: cimento Portland comum.

Aplicação

- No piso inclinado do acesso principal do prédio, nas vigas, vergas e pilares das novas paredes, no contra piso dos banheiros e copa .

Execução

Concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.
- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guias etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.
- As fôrmas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.
- De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das fôrmas são os seguintes:
 - faces laterais da forma: 3 dias;

2.9 - LANÇAMENTO DE CONCRETO

Descrição

- Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro.

Aplicação

- No piso inclinado do acesso principal do prédio, nas vigas, vergas e pilares das novas paredes, no contra piso dos banheiros e copa.

Execução

- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guias etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

2.10 - VERGAS E CONTRA VERGAS

Descrição

- Execução de pequenas vigas em concreto armado.

Aplicação

- Sobre os vão das portas de entrada nos ambientes da área de intervenção e sobre os vãos das novas esquadrias.

Execução

- Execução de pequenas vigas de concreto armado nos locais especificados;

2.11- JUNTA DE DILATAÇÃO

Descrição

- Corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

Aplicação

- No piso inclinado do acesso principal do prédio conforme projeto.

Execução

Recomendações gerais

- Obedecer rigorosamente o espaçamento definido em projeto e normas da ABNT.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Deve ser executada a colocação de armadura negativa nos apoios e armadura de distribuição, de acordo com Projeto Executivo ou recomendação do fabricante.
- Os blocos de cerâmica devem ser bastante molhados antes da concretagem para que não absorvam água do concreto.
- O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje, e deve ter espessura mínima de 3cm.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície de concreto logo após o endurecimento do mesmo, durante pelo menos os primeiros 7 dias.
- Os escoramentos somente podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança, e devem ser executados observando a contra flecha indicada pelo fabricante.

2.12 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM

Descrição

- Alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm;

Aplicação

- Na base do piso inclinado do acesso principal do prédio conforme projeto e na base e apoio da bancada da copa.

Execução

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

2.13 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Descrição

- Alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm;

Aplicação

- Nos reparos e ajustes das paredes existentes.

Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

2.14 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Descrição

- Blocos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.
- A resistência mínima do bloco cerâmico deve ser de 1MPa e a espessura mínima de sua parede externa deve ser de 7 mm.
- Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento por m³ de argamassa.

Aplicação

- Paredes externas e internas, em alvenarias de vedação previstas no projeto arquitetônico.

Execução

- Os blocos devem ser molhados previamente.
- Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.

2.15 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Descrição

- Execução de argamassa regularizadora de cimento e areia.

Aplicação

- Em toda área de intervenção da reforma;

Execução

Avenida Frei Marcelo Maníliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: aecretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fornecimento de cimento e areia para execução da argamassa regularizadora e niveladora, com espessura média de 3 cm, conforme a necessidade do local. A cada 1m³ de areia deverá ser adicionado no mínimo 450 Kg de cimento. Essa argamassa deverá propiciar as inclinações necessárias para o local de escoamento das águas de limpeza do piso dentro de cada ambiente.

2.16 - CHAPISCO

Descrição

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

- Chapisco comum:
- argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia grossa, diâmetro de 3 até 5mm.

Aplicação

- Nas alvenarias de tijolos cerâmicos do fechamento e maciço, previstos em projeto.

Execução

- Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.
- Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.
- O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.
- A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.
- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

2.17 – EMBOCO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Descrição

- Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: aecretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

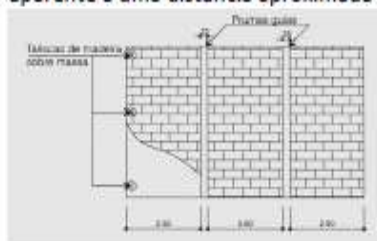
CNPJ 44.435.121/0001-31

Aplicação

- Nas alvenarias de blocos cerâmicos.
- O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Execução

- Dosar os materiais da mescla a seco.
- Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.
- Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.
- O emboço será desempenado e se constituir na última camada do revestimento.
- No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.
- O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.
- Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base.



- As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m.
- Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

2.18 – REBOCO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Descrição

- Camada final do revestimento composto por cal hidratada, areia fina

Aplicação

- Nas alvenarias que receberão pintura.

Execução

Sobre o chapisco e emboço comum será executado o reboco para um melhor acabamento das paredes que serão finalizadas com pintura.

2.19 – REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA

Descrição

- Revestimento com placa cerâmica esmaltada.

Aplicação

- Nas paredes dos sanitários e copa até a altura do teto.

Execução

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características:

- Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente;
- Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb;
- Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Carga de ruptura: >= 500 N;
- Coefficiente de atrito: não se aplica

Incluso também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.20 – PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Descrição

- Placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas;

Aplicação

- Na área interna de toda construção;

Execução

- Fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente;
- Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIB classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
- Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- Resistência química: classe GL;
- Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- Resistente a gretagem;
- Resistente ao choque térmico;
- Coefficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme

exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

2.21 – RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante de primeira qualidade (classe A ou classe extra),

Aplicação

- Nas paredes internas que receberão pintura.

Execução

- Fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;
 - b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo B11b classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
 - c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe GL;
 - f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
 - g) Resistente a gretagem;
 - h) Resistente ao choque térmico;
 - i) Coeficiente de atrito: $> 0,4$ (não deslizante);

Incluso também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

2.22 - SOLEIRA EM GRANITO

Descrição

- Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido.

Aplicação

- Nos locais especificados em projeto.

Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.
- Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

3- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

REDE DE ÁGUA FRIA –

Descrição

- Instalações prediais de água fria: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos executados a partir do ramal de entrada predial, destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de água do prédio, em quantidade suficiente, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento.

Recomendações Gerais

- Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.
- As tubulações não devem ser embutidas em lajes ou lastros de pisos; nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens.
- As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões apropriadas.
- O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.
- Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto e protegida com pintura asfáltica.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- As tubulações de água fria devem ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição.

REDE DE ÁGUA FRIA – tubos e conexões

Descrição

- Tubos de PVC rígido (marrom), juntas soldáveis, para instalações prediais de água fria, conforme NBR-5648; diâmetros nominais: DN 25(3/4”), DN 50(1 1/2”),
- Conexões de PVC rígido, junta soldável, seguindo especificações acima.
- Conexões de PVC rígido, com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligação com tubos metálicos, registros e torneiras.
- Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

Aplicação

- Nas instalações dos sanitários e copa.

Execução

- Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d’água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.
- Após a soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios.
- Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
- Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Nas instalações de chuveiro ou torneira elétrica com tubulação em PVC, prever conexão com bucha e reforço de latão e aterramentos, pois o PVC é isolante.
- A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas.
- Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento.
- A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade e obstrução.

Teste de estanqueidade e obstrução:

- Os ensaios devem obedecer à NBR 5626;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Nos casos de tubulações embutidas os testes devem ser realizados antes da aplicação de revestimento;
- Onde não houver a possibilidade de instalar a peça sanitária final (louça ou metal), vedar todas as extremidades abertas, ou seja, os pontos de utilização (saída de água) com plug e fita veda rosca;
- Realizar o ensaio da linha em trechos que não excedam 500m em seu comprimento;
- Aplicar à tubulação uma pressão 50% superior à pressão hidrostática máxima da instalação (esta pressão não deve ser menor que 1kgf/m² em nenhum ponto);
- Sempre que possível, o teste deve ser feito com o acoplamento de um pressurizador ao sistema, porém a critério da Fiscalização, pode ser aceito ensaio com a pressão d'água disponível, sem o uso de bombas;
- A duração mínima da prova deve ser 6 horas;
- Os pontos de vazamentos ou exsudações (transpirações) devem ser sanados, corrigidos e novamente testados até a completa estanqueidade;
- Após o ensaio de estanqueidade, deve ser verificado se a água flui livremente nos pontos de utilização (não havendo nenhuma obstrução).

REDE DE ÁGUA FRIA- louças e metais

Descrição

- Conjunto de aparelhos, louças e metais destinados ao manuseio dos pontos de utilização de água.

Bacia Sanitária

Descrição

- Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida –
- Capacidade de 6 Litros,

Aplicação

- Nos sanitários previstos em projeto.

Execução

- Fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: aecretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidrico, respingos de água e transporte de sólidos.

- Incluso também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.
- Local a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- Se possível, ligar cada bacia diretamente à caixa de inspeção.
- A tubulação de saída deve ser ventilada.
- A peça deve ser fixada com parafusos, nunca com cimento.
- Vedar a bolsa de ligação de esgoto com massa de vidraceiro.
- Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco e gesso.

VÁLVULA DE DESCARGA

Descrição

- Válvula de descarga, registro incorporado, em latão ou bronze; diâmetro nominal e tipo conforme indicado no projeto, com acabamento cromado liso.
- Fita veda-rosca de poli tetra fluoretileno.
- Adaptadores com rosca para tubulações em PVC.
- Tubo de descarga (descida) em PVC.

Aplicação

- Nos sanitários.

LAVATÓRIO

Descrição

- Lavatório de louça para canto, sem coluna

Aplicação

- Nos sanitários.

Execução

- Fornecimento de lavatório de louça para canto sem coluna; referência comercial 101 linha Marajó da Deca ou equivalente. Incluso também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.
- Local a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura.
- A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado
- Altura média de instalação do lavatório: 85cm.
- Os lavatórios deverão ser fixados conforme orientação do fabricante.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Após a limpeza da rosca, rosquear a torneira com fita veda-rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

TORNEIRAS DE LAVATÓRIOS

Descrição

- Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'
- Fita veda-rosca de poli tetrafluoretileno.

Aplicação

- Nos lavatórios dos sanitários.

Execução

- Fornecimento e instalação de torneira para bancada, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.

CUBA DE AÇO INOX EM BANCADA DE GRANITO

Descrição

- Cuba simples, linha comercial, de 400 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22;

Aplicação

- Na bancada da copa;

Execução

- Fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 400 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22, acabamento polido brilhante; referência comercial Strake, Projinox ou equivalente. Incluso também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancada de granito nas dimensões previstas em projeto.

TORNEIRAS DA COZINHA

Descrição

- Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

Aplicação

- Na bancada da copa;

Execução

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

TORNEIRAS PARA LIMPEZAS

Descrição

- Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4’.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

Aplicação

- Nos sanitários e copa.

Execução

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

REGISTROS DE GAVETAS

Descrição

- Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4’.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

Aplicação

- Nos banheiros e copa.

Execução

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.
- Instalar a canopla após o término da obra.

REGISTROS DE GAVETAS BRUTO

Descrição

- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4’ e 1 ½”.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno.

Aplicação

- Na rede de entrada e distribuição de água (barrilete).

Execução

- Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda.

REDE DE ÁGUA FRIA- reservatórios

Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Reservatórios em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros.
Aplicação
- Sobre a laje do corredor entre os banheiros e copa.
Execução
- Fornecimento de reservatório com capacidade de 1.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
- Instalar e interligar nas tubulações em PVC de abastecimento e barrilete de distribuição, através de tubos, conexões, adaptadores, torneiras de boias, registros conforme projeto.

REDE DE ESGOTO

Descrição

- Instalações prediais de esgotos sanitários: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos, destinado ao rápido escoamento dos despejos à rede pública e ao seu tratamento quando lançado em outro local.

Recomendações Gerais

- As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e das Concessionárias de serviços locais, de modo a:
 - permitir fáceis desobstruções;
 - vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior dos edifícios;
 - impedir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações;
 - impedir a contaminação da água de consumo e de gêneros alimentícios.
- O coletor de esgoto deve seguir em linha reta, e para os eventuais desvios devem ser empregadas saídas de inspeção.
- Devem ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismos, comuns em unidades escolares; prever especialmente a colocação de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação.
- Todos os pés de coluna de esgoto e os desvios a 90° em lajes devem ser providos de dispositivos de inspeção.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular e nivelada de acordo com a declividade indicada; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto.
- As declividades mínimas dos ramais de esgoto, subcoletores e coletores prediais devem ser:
 - 2% para DN 50(2") a DN 100(4");
 - 1,2% para DN 125(5");
 - 0,7% para DN 150(6").
- Os sanitários com bacias sanitárias incluídas devem ter ventiladores auxiliares, paralelos, com prolongamento de no mínimo 0,30m acima da cobertura (conforme NBR-8160).
- Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

REDE DE ESGOTO- tubos e conexões

Descrição

- Rede de esgotos sanitários: tubo de PVC rígido para instalação de esgoto, especificação conforme NBR-8160, com junta elástica para os diâmetros nominais: DN 50 (2"), DN 100 (4") . Para o diâmetro nominal DN 40 (1 1/4") só existe tubo para junta soldável.
- Conexões de PVC rígido, junta elástica/soldável, seguindo especificação acima.
- Complementos sanitários em PVC rígido: ralos e caixas sifonadas com grelhas PVC cromado.
- Anéis de borracha e pasta lubrificante para juntas elásticas.
- Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

Aplicação

- Em ramais de esgoto sanitários, especialmente em tubulações embutidas.

Execução

- Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar:
 - limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel;
 - marcação no tubo da profundidade da bolsa;
 - aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10mm (em tubulações expostas) ou 5mm (em tubulações embutidas), usando-se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e a movimentação da junta;

- nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas, fixadas com braçadeiras para evitar o deslizamento.

- Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
- Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões; o distanciamento das braçadeiras deve ser, no máximo, 10 vezes o diâmetro da tubulação em tubos horizontais e 2m em tubos de queda.
- A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos mas nunca nas juntas.
- Devem ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda).
- A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).

Teste de estanqueidade

- Testar toda a tubulação após a instalação, antes do revestimento final.
- Vedar as extremidades abertas com tampões ou bujões; a vedação dos ralos pode ser feita com alvenaria de tijolos ou tampão de madeira ou borracha, que garanta a estanqueidade.
- A tubulação deve ser cheia de água, por qualquer ponto, abrindo-se as extremidades para retirar o ar e fechando-as novamente, até atingir a altura de água prevista.
- A duração mínima deve ser de 15 minutos à pressão de 3m de coluna de água.
- A altura da coluna de água não deve variar; os trechos que apresentarem vazamentos ou exsudações devem ser refeitos.

4 - ESQUADRIAS :

4.1 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

Descrição

- Caixilho basculante completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro;

Aplicação

- Nos sanitários.

Execução

- Fornecimento do caixilho basculante completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

Descrição

- Caixilho tipo veneziana completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro,

Aplicação

- Nos locais para repouso.

Execução

- Fornecimento do caixilho tipo veneziana completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

4.3 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

Descrição

- Caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro ;

- Aplicação

Na copa e sala de velório;

Execução

- Fornecimento do caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

4.4 - PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO – Linha comercial

Descrição

- Porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado ;

Aplicação

- Nas salas de repouso, porta da copa e porta de acesso a área externa;

Execução

- Fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

4.5 – PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO

Descrição

- Porta pivotante de vidro temperado, constituída por duas folhas de 90 x 210 cm, espessura de 10 mm;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Aplicação

- No acesso principal do prédio;

Execução

- Fornecimento de porta pivotante de vidro temperado, constituída por duas folhas de 90 x 210 cm, espessura de 10 mm; inclusive acessórios como conjunto de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, dobradiça inferior, dobradiça superior, pivo para dobradiça inferior, pivo para dobradiça superior, fechadura central em zamc. cromado, contra fechadura de pressão.

4.6 – PORTA ARTICULADA EM MDF REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, BATENTE EM ALUMÍNIO - COMPLETA

Descrição

- Folhas de portas em chapa MDF, espessura de 2 cm, sistema articulado em trilho com roldanas e guia;

Aplicação

- Nos sanitários;

Execução

- Fornecimento de folhas de portas em chapa MDF, espessura de 2 cm, sistema articulado em trilho com roldanas e guia, sendo duas folhas articuladas, acabamento em laminado melaminico de ambos lados, batente em perfil de alumínio; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, das folhas, dos trilhos, fechadura e ferragens completa da porta.

5 - PINTURA;

5.1 - REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA

Descrição

- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa, com fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente

Aplicação

- Em toda superfície das alvenarias e lajes que apresentarem trincas;

Execução

- Fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

5.2 - APLICAÇÃO DO LATEX

SELADORA ACRÍLICA

Descrição

- Resina à base de dispersão aquosa utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas, como alvenaria, reboco, concreto e gesso.
- Diluente: água
- Rendimento médio líquido selador: 9 a 11 m² por litro
- Rendimento médio fundo preparador: 8 a 13 m² por litro

Aplicação

- Em toda superfície externa e interna de alvenaria e lajes de forro com exceção das áreas molhadas que receberão revestimento cerâmico.

Execução

- A superfície deve estar lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo, etc, preparada para receber uma demão de fundo.
- Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.
- Aplicação com pincel, rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante).

LATÉX ACRÍLICO

Descrição

- Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno isento de metais pesados.
- Rendimento médio: 10 m² / litro / demão.
- Diluente: água potável

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Aplicação

- Em toda superfície externa e interna de alvenaria e lajes de forro com exceção das áreas molhadas que receberão revestimento cerâmico.

Execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
- Nos casos em que for especificado, aplicar a massa acrílica (massa corrida).
- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

5.3 - ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Descrição

- Esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores;

Aplicação

- No gradil de fechamento frontal.

Execução

- Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

5.4 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA

Descrição

- Impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos,

Aplicação

- Sobre a laje frontal do prédio;

Execução

- Fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, compreendendo:

a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:

Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercil Super da Dever Global, Heydicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas;

Incluso também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

5.5 - ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

Descrição

- Tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702.

Aplicação

- Piso em concreto da área frontal do prédio;

Execução

- Fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou Equivalente;

Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

- limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água,
- duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

6 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

6.1; 6.2; 6.3 - BARRAS DE APOIO

Descrição

- Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável 1 1/2', L=800mm.
- Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 32 mm (1 1/4'), espessura 1,5 mm e comprimento 40 cm.
- Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4', comprimento 25 a 30 cm

Aplicação

- As barras de apoio serão instaladas nos banheiros acessíveis conforme projeto e detalhes.

Execução

- Obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto, para cada caso.
- As barras de apoio serão instaladas nos locais de projeto e de acordo com a orientação do fabricante.

6.4 - CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM

Descrição

- Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, de 39 x 22 x 6 mm, em material de plástico; referência comercial Poloar ou equivalente;

Aplicação

- Na sala de velório onde será instalado equipamento de ar condicionado;

Execução

- Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, de 39 x 22 x 6 mm, em material de plástico; referência comercial Poloar ou equivalente, incluso também acessórios material e a mão de obra para instalação da caixa.

7- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: MEMORIAL COMPLEMENTAR ANEXO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Rede de distribuição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: aecretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Descrição

- Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

Recomendações Gerais

- Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.
- Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.
- Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo a especificação indicada no projeto executivo de elétrica:
 - a) para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de polietileno;
 - b) para instalações enterradas: eletrodutos de polietileno envelopados em concreto;
 - c) para instalações aparentes: eletrodutos de aço galvanizado ou perfilado galvanizado.
- Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20m.
- No caso de proximidade da tubulação elétrica com a tubulação de gás combustível, devem ser observadas as seguintes recomendações:
 - a) se a tubulação for de "gás de rua" (menor densidade que o ar), a tubulação elétrica deve ser abaixo dela;
 - b) se a tubulação for de "gás engarrafado" (maior densidade que o ar), a tubulação elétrica deve estar acima dela.
- Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.
- As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestidas internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita.
- Todos os circuitos alimentadores devem ser identificados nas caixas de passagem.
- Após a execução, toda a rede de distribuição deve ser testada e ensaiada segundo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, para evitar riscos de choques elétricos, curto-circuitos, etc.

Fios e cabos

Descrição

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fios e cabos de cobre de alta condutibilidade, tipo anti-chamas, com revestimento termoplástico e nível de isolamento para 750V e 1000V, salvo indicação em contrário do projeto executivo de elétrica.
- Para facilidade de identificação, fornecer os condutores com o revestimento termoplástico em cores diversas, segundo especificação do projeto executivo de elétrica.

Aplicação

- Como condutores de eletricidade, protegidos em eletrodutos, destinados à distribuição de luz para a construção.

Execução

- A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer as especificações de projeto.
- Executar a enfição somente após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva); rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.
- Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.
- A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante.
- Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.
- O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento.
- Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.
- Fazer as emendas de cabos de bitola igual ou superior a 16mm².
- Não instalar nenhum cabo ou condutor nu dentro de qualquer tipo de eletroduto, incluindo-se o condutor de aterramento.
- Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.).
- As curvas realizadas nos condutores e cabos não devem danificar a sua isolação.
- Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Fixar todos os cabos verticais às caixas de passagem por meio de braçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica.
- Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc., observar as prescrições da norma NBR-5410.
- Nas ligações dos condutores a chaves, disjuntores e bases fusíveis, utilizar terminais apropriados.
- As ligações dos condutores às enfições das luminárias, principalmente as de lâmpadas fluorescentes, projetores da quadra de esportes e luminárias externas, devem ser feitas por meio de conectores com isolamento plástica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Esse memorial é complemento dos projetos executivos que devem ser atendidos com fidelidade e prioridade em caso de divergência.

Buritama, 27 de março de 2023.



Engº Leny Marçal Vieira
CREA: 060.156.033-5
ART: 28027230230480531



Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA: REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL - ENDEREÇO: RUA SAUDADES - CIDADE: BURITAMA-S.P. - Contendo: 02 Páginas.



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1

OBRA: REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL

END.: RUA SAUDADES

CIDADE: BURITAMA-SP

1.2

AUTOR: EDSON MORAES DE CASTRO – CRT 04898629857

END.: RUA CUNHA BUENO, 346

CIDADE: BURITAMA-SP

2- OBJETIVO:

O presente memorial foi elaborado pelo profissional acima qualificado e tem por finalidade mencionar as normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e/ou equipamentos bem como descrever de forma sucinta as instalações elétricas da obra acima referenciada.

3- DA EXECUÇÃO

3.1- TUBULAÇÃO, CAIXAS E QUADROS:

Conforme prancha de projeto anexa, as caixinhas de tomadas de uso geral e interruptores deverão ter suas tubulações embutidas na parede;

Os quadros de distribuição deverão ser instalados embutidos nas paredes na altura de 1,60 mts no seu eixo.

1/2



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



3.2-

CONDUTORES:

Os condutores elétricos deverão obedecer as normas brasileiras de regulamentação, com isolamento mínima de 750V, classe 5 de flexibilidade até o diâmetro nominal de 25mm², e a partir daí com isolamento mínima de 1KV e respeitando a nomenclatura de cores estabelecidas à seguir:

- CONDUTOR FASE NA COR PRETA
- CONDUTOR NEUTRO NA COR AZUL CLARA
- CONDUTOR DE TERRA NA COR VERDE OU VERDE/AMARELO

Deverão ser lançados em eletrodutos conforme prancha de projeto e suas emendas de derivações deverão ser devidamente soldadas com solda estanho isoladas e sempre em caixas de passagem, nunca dentro de tubulações.

3.3- DISJUNTORES E DPS'S:

Deverão ser instalados nos respectivos quadros, com etiquetas de identificação afixadas nas tampas dos quadros conforme prancha de projeto.

3.4- LUMINARIAS:

Deverão ser fixadas na laje através de bucha com parafusos em seus cantos e devidamente distanciadas conforme prancha de projeto de cotas anexo.

Buritama - SP - 04 Outubro de 2022.


EDSON MORAES DE CASTRO
CRT - 04898629857
09.066.339/0001-65
EDSON MORAES DE CASTRO
MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua Cunha Bueno, 346
ATRIMÔNIO DA SANTA - CEP: 15.290-000
BURITAMA - SP

2/2



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N - CENTRO - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 10 Páginas.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Item	Base serviço	Código	Descrição	Un	Quant.	Material	Mão de Obra	Custo Total Unt.	Custo Total
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL									
ENDERECO: Rua Saudades, S/N, Centro									
CIDADE: Buritama-SP									
BASE: Boletim CDHU 189 - DESOMEBADO - Data Base: FEVEREIRO/23 - SINAPI- DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/03/2023									
BDI: 28,82%									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	CDHU 189	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,00	804,11	77,50	881,61	1.763,22
1.2	CDHU 189	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	44,30		67,48	67,48	2.989,36
1.3	CDHU 189	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmica, incluindo a base	M²	109,86		10,12	10,12	1.111,78
1.4	CDHU 189	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	18,62		26,18	26,18	487,47
1.5	CDHU 189	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	9,66		18,71	18,71	180,74
1.6	CDHU 189	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	29,80		11,22	11,22	334,36
1.7	CDHU 189	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M³	16,43	21,83	6,75	28,58	469,57
1.8	CDHU 189	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00		36,90	36,90	73,80

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



1.9	CDHU 189	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,75	52,36	52,36	91,63
2			REFORMA				TOTAL ITEM 1	7.503,99
2.1	CDHU 189	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,51	50,61	50,61	25,81
2.2	CDHU 189	12.01.021	Banca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	10,00	39,37	57,37	573,70
2.3	CDHU 189	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,00	48,62	92,50	925,00
2.4	CDHU 189	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	45,00	8,77	10,94	492,30
2.5	CDHU 189	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	15,00	10,00	12,17	182,55
2.6	CDHU 189	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço [1,48 Kg/m²]	KG	18,50	13,16	14,24	763,44
2.7	CDHU 189	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M³	2,71	437,97	437,97	1.186,50
2.8	CDHU 189	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,05	142,28	142,28	149,39
2.9	CDHU 189	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em bastro e/ou enchimento	M³	1,66	71,14	71,14	118,09
2.10	CDHU 189	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serro de disco diamantado para pilos	M	9,86	19,42	19,42	191,48
2.11	CDHU 189	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	1,32	98,71	196,98	260,01
2.12	CDHU 189	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M3	0,22	44,94	105,50	22,68
2.13	CDHU 189	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	32,23	37,18	64,58	2.081,41

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: secret@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



2.14	CDHU 189	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	3,25	451,32	266,58	717,90	2.333,18
2.15	CDHU 189	17.02.020	Chapisco	M4	64,46	2,76	3,85	6,21	400,30
2.16	CDHU 189	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	125,63	9,48	14,96	24,44	3.070,40
2.17	CDHU 189	17.02.220	Reboco	M2	6,72	2,06	9,35	11,41	76,68
2.18	CDHU 189	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	8,75	9,03	20,57	29,6	259,00
2.19	CDHU 189	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M4	70,00	60,1	19,07	79,17	5.541,90
2.20	CDHU 189	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bilib, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M4	104,04	49,99	12,74	62,73	6.582,89
2.21	CDHU 189	18.06.153	Rondapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bilib, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	68,14	8,13	1,02	9,15	623,48
2.22	CDHU 189	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,10	137,21	18,07	155,28	1.257,77
3			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
								TOTAL ITEM 7	26.618,96

Avenida Frei Marcelo Maniá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



3.1	CDHU 189	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rocha - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	901,09	58,34	959,43	959,43
3.2	CDHU 189	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	8,00	12,37	20,74	33,11	264,88
3.3	CDHU 189	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PVB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8,00	16,8	24,88	41,68	333,44
3.4	CDHU 189	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PVB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3,00	25,19	45,62	70,81	212,43
3.5	CDHU 189	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4”), inclusive conexões	M	32,00	7,11	20,74	27,85	334,20
3.6	CDHU 189	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2”), inclusive conexões	M	8,00	23,91	24,88	48,79	390,32
3.8	CDHU 189	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2”	UN	1,00	94,72	41,47	136,19	136,19
3.9	CDHU 189	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4”	UN	3,00	49,98	24,88	74,86	224,58
3.10	CDHU 189	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4” - linha especial	UN	3,00	90,07	18,66	108,73	326,19
3.11	CDHU 189	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2”	UN	2,00	263,77	62,21	325,98	651,96
3.12	CDHU 189	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	229,42	49,91	279,33	558,66

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 - CEP: 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



3.13	CDHU 189	44.01.630	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	213,84	20,74	234,58	469,16
3.14	CDHU 189	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00	245,49	20,74	266,23	766,23
3.15	CDHU 189	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	742,04	68,54	810,58	1.215,87
3.16	CDHU 189	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão cromado	UN	1,00	195,9	15,82	211,72	211,72
3.17	CDHU 189	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4	UN	3,00	36,87	14,59	53,46	160,38
3.18	CDHU 189	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidroneo-mecânico, em latão cromado, DN= 1/2 ou 3/4	UN	2,00	141,61	15,82	157,43	314,86
3.19	CDHU 189	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	40,04	41,47	81,51	244,53
4			ESQUADRIAS					TOTAL ITEM 3	7.275,03
4.1	CDHU 189	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	1,20	377,87	56,11	433,98	530,78
4.2	CDHU 189	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M²	4,00	381,62	56,11	437,73	1.750,92
4.3	CDHU 189	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	9,00	286,03	56,11	342,14	3.079,26
4.4	CDHU 189	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	7,56	481,06	112,20	593,26	4.485,05
4.5	SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF- 01/2021	UNID.	1,00			2.320,24	2.320,24

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-4200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



4.6	CDHU 189	23.08.244	Porta articulada em MDF revestida com laminado melamínico, batente em alumínio - completa	M2	4,20	715,86	149,60	865,46	3.634,93
5			PINTURA					TOTAL ÍTEM 4	15.791,18
5.1	CDHU 189	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	10,00	26,91	20,74	47,65	476,50
5.2	CDHU 189	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	404,17	10,52	17,82	28,34	11.454,18
5.3	CDHU 189	33.11.050	Emalite à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	24,20	17,06	24,88	41,94	1.014,95
5.4	CDHU 189	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento [luje para imp.]	M²	20,40		6,92	6,92	141,17
5.5	CDHU 189	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	20,40	52,1	6,75	58,85	1.200,54
5.6	CDHU 189	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	23,90	4,21	17,82	22,03	526,52
6			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					TOTAL ÍTEM 5	14.813,86
6.1	CDHU 189	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,00	154,28	11,22	165,5	993,00
6.2	CDHU 189	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	2,00	140,06	11,22	151,28	302,56
6.3	CDHU 189	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	183,45	11,22	194,67	389,34

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: acri@buritamasp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



6.4	CDHU 189	30.08.060	Bacia sifonada de buiça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros.	UN	2,00	3.066,9	49,91	1116,81	2.233,62
6.5	CDHU 189	43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 23 x 6 cm	UN	3,00	29,14	11,22	40,36	121,08
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					TOTAL ITEM 6	4.039,60
7.1	CDHU 189	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	6,00	16,59	16,59	16,59	99,54
7.2	CDHU 189	04.18.090	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	1,00	46,04	46,04	46,04	46,04
7.3	CDHU 189	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	150,00	2,07	2,07	2,07	310,50
7.4	CDHU 189	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	2,00	10,37	10,37	10,37	20,74
7.5	CDHU 189	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	10,00	16,59	16,59	16,59	165,90
7.6	CDHU 189	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	8,00	3,37	3,37	3,37	26,96
7.7	CDHU 189	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1,00	132,28	116,68	246,96	246,96

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



7.8	CDHU 189	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	0,40		82,94	82,94	33,18
7.9	CDHU 189	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	150,00	1,48	1,65	3,13	469,50
7.10	CDHU 189	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	280,00	2,33	1,65	3,98	1.114,40
7.11	CDHU 189	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	40,00	3,38	2,49	6,07	242,80
7.12	CDHU 189	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	50,00	11,94	3,73	15,67	783,50
7.13	CDHU 189	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	18,22	14,51	32,73	32,73
7.14	CDHU 189	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00	11,01	12,44	23,45	164,15
7.15	CDHU 189	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	19,01	12,44	31,45	31,45
7.16	CDHU 189	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	8,00	8,93	14,1	23,03	184,24
7.17	CDHU 189	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	519,29	124	643,29	643,29

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9209 - CEP: 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: encomendas@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



7.18	CDHU 189	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A, até 32 A.	UN	4,00	12,22	8,29	20,51	82,04
7.19	CDHU 189	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A.	UN	2,00	43,41	8,29	51,70	103,40
7.20	CDHU 189	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	60,00	2,74	12,44	15,18	910,80
7.21	CDHU 189	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	20,00	4,70	12,44	17,14	342,80
7.22	CDHU 189	40.02.040	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	UN	1,00	3,61	10,37	13,98	13,98
7.23	CDHU 189	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	21,00	2,06	10,37	12,43	261,03
7.24	CDHU 189	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	15,00	6,64	3,37	10,01	150,15
7.25	CDHU 189	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 14000 até 1510 lm	UN	15,00	30,08	3,37	33,45	501,75
7.26	CDHU 189	41.31.101	Projektor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6500 K, bivolt	UN	1,00	62,17	20,74	82,91	82,91

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9288 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

BDI 1 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL,

END.: RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA - SP

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos GOFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Buritama, 27 de Março de 2023.

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO



Responsável Técnico
LENY MARÇAL VIEIRA
CREA: 060.156.033-5

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO



Gestor Contábil
SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CRC: 1SP152836/O-0

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - ENDEREÇO: RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Item de Cotação	COMPLEMENTAÇÃO	
07000 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL										07000-01		
07000 - Rua Saudades, s/n, BURITAMA - SP												
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		TOTAL	
			PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (ano/mês)				
1	Serviços Gerais	m²	15.513								15.513	
		R\$	R\$ 9.663,99								R\$ 9.663,99	
2	Reforma	m²	45,04	45,04							135,13	
		R\$	R\$ 11.629,92	R\$ 11.629,92							R\$ 34.298,77	
3	Instalações Hidráulicas	m²	67,27	67,27							135,13	
		R\$	R\$ 4.088,85	R\$ 4.088,85							R\$ 9.271,69	
4	Eletrotécnicas	m²	14,87	14,87							29,74	
		R\$	R\$ 10.171,10	R\$ 10.171,10							R\$ 20.342,20	
5	Reformas	m²	236,34	236,34							472,67	
		R\$	R\$ 9.541,61	R\$ 9.541,61							R\$ 19.083,21	
6	Instalações especiais	m²	15,00	15,00							15,00	
		R\$									R\$ 5.200,81	
8	Instalações Elétricas	m	520,00	520,00							520,00	
		R\$	R\$ 13.469,95	R\$ 13.469,95							R\$ 13.469,95	
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ 21.005,91	R\$ 16.115,77							R\$ 37.121,68	
TOTAL			R\$ 21.005,91	R\$ 37.209,68	R\$ 492.98,42	R\$ 28.916,22	R\$ 846.988,10	R\$ 11.424,62	R\$ 11.424,62	R\$ 11.424,62	R\$ 11.424,62	

ART: 17
ASSINATURA: LARY MARCAL VIEIRA MANDATO
CREA 3007218/2006951



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230230480531)

- Contendo: Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230480531

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada: MV3 ENGENHARIA LTDA

RNF: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Registro: 2309214-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Buritama

Endereço: Avenida FREI MARCELA MANILIA

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato: 120/2021

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Celebrado em: 01/07/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

Vinculada à Art nº: 28027230220045140

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Saudeade

Complemento: s/n

Cidade: Buritama

Data de Início: 27/08/2023

Previsão de Término: 31/10/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro:

UF: SP

Nº:

CEP: 16290-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração		Quantidade	Unidade
1	Projeto de reforma de edificação	135,13000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento de reforma de edificação	135,13000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto, orçamento e documentação técnica complementar da reforma a adequação para acessibilidade do prédio público destinado para valériots na cidade de Buritama - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.298, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CATANDUVA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LENY MARCAL VIEIRA - CPF: 076.482.888-86

Prefeitura do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

8. Informações
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confaz.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel. 0800 017 18 11
E-mail: acesoar@link.Falei.Comoaco do site acfme

CREA-SP

Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 27/03/2023 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027280230480631 Versão do sistema
Impresso em: 28/03/2023 07:38:18



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 09 DO ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (TRT OBRA / SERVIÇO N.º. CFT2302525809) -
Contendo: Página 1/1.

Página 1/1



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n.º 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
N.º CFT2302525809

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico: _____
EDSON MORAES DE CASTRO
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA RNP: 04898629857

2. Contratante _____
Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31
Logradouro: AVENIDA FREI MARCELO MANILIA Nº: 700
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP CEP: 15290000
Cidade: BURITAMA
País: Brasil
Telefone: (18) 3691-8200 Email: _____
Contrato: Não especificado Celebrado em: _____
Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUMA

3. Dados da Obra/Serviço _____
Logradouro: RUA SAUDADES Nº: SIN
Complemento: CEMITÉRIO Bairro: CENTRO UF: SP CEP: 15290000
Cidade: BURITAMA
Telefone: (18) 3691-8200 Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: -21.064485 Longitude: -50.141973
Data de início: 10/03/2023 Previsão de término: 20/03/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica _____
13 - PROJETO
95 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3134 Quantidade: 5,000 Unidade: kW
- DIMENSIONAMENTO DE CARGA
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3134 Quantidade: 5,000 Unidade: kW
- DIMENSIONAMENTO DE CARGA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações _____
Confeção do projeto elétrico.

6. Declarações _____

7. Entidade de Classe _____

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: _____ data: 22 de Março de 2023
Responsável Técnico: EDSON MORAES DE CASTRO - CPF: 048.986.298-57
Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações _____

10. Valor _____
Valor do TRT: R\$ 60,13 Pago em: 20/03/2023 Nosso Número: 8228645524

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://icorporativo.sincet.net.br/publico/>, com a chave: 88790
Impresso em: 23/03/2023 às 06:39:19 por: lg.45.232.76.234

www.cft.org.br

Tel: 0800 018 1515

CFT
Conselho Regional dos Técnicos Industriais



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 16 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p> <p>1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIPTIVO RESUMIDO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **PROJETO ARQUITETÔNICO “PLANTA, CORTES, FACHADA E DETALHES” - **ASSUNTO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01; **PROJETO ARQUITETÔNICO** “PLANTA, LEGENDA, DIAGRAMA, CIRCUITOS/QDG E COTAS” - **ASSUNTO:** PROJETO ELÉTRICO - **ENDEREÇO:** VELÓRIO MUNICIPAL - RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA - **ESTADO:** SÃO PAULO - Contendo: folha 01/01; **MEMORIAL DESCRITIVO** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **LOCAL:** RUA SAUDADES, S/N - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 37 Páginas; **MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - **OBRA:** REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 02 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **OBRA:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N - CENTRO - **CIDADE:** BURITAMA-S.P. - Contendo: 10 Páginas; **BDI 1** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL - **ENDEREÇO:** RUA SAUDADES, S/N, BURITAMA-S.P. - Contendo: 01 Página; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230230480531) - Contendo: Páginas 1 e 2; **TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (TRT OBRA / SERVIÇO Nº. CFT2302525809) - Contendo: Página 1/1.**

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma sequenciada e detalhada, conforme o caso, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão de Obra, Custo Total Unitário (material + mão-de-obra quando for o caso) sem BDI, Custo Total do Item Sem BDI, e ao final os seguintes valores: TOTAL GERAL sem BDI, TOTAL DO BDI e TOTAL GLOBAL DA OBRA com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB - Tomada de Preços nº. 04/2023.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 – DMCLGC--GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023 - DMCLGC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023-Processo Licitatório nº. 61/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s) expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, Tomada de Preços nº. 04/2023.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 04/2023 - Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/ verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através da dotação orçamentária descrita a seguir, conforme Nota de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 04-04-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3515/2023) expedida em 04-04-2023:

Dotação Orçamentária 384

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0042 Engenharia e Serviços Públicos Urbanos de Qualidade

Ação: 1.008 Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Reforma do Velório Municipal

Valor Reserva:

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata o contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) facilitar a supervisão e a fiscalização do Contratante, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento “in loco”, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e na legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 61/2023-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como, à **PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada pela Contratada. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a assinatura deste Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI** e será **correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através do Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.2. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.3. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.4. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26.**

16.5. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.5.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.6. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCE/SP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023-DMCLGC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL